



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 117/2022-ID 2018, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA EPP, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:compras@mirador.pr.gov.br">compras@mirador.pr.gov.br</a>		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

### CONTRATADA

KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS - LTDA EPP		
CNPJ/MF: 03.775.336/0001-14	Inscrição Estadual: 902.10190-00	
Endereço: AV. DISTRITO FEDERAL	N.º 1320, JARDIM PROGRESSO	
Cidade: PARANAÍ	UF: PR	CEP: 87.701-310
Representante: <b>THAIS VALBUENA QUADRADO</b>		
RG: 7.209.762-9	SESP/PR	CPF: 03599866929

tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA devido ao aumento dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$2.507,60** (dois mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos) no valor original do contrato.

DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
<b>AGASALHO COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA ADULTO</b> em tecido helanca 100% poliéster, gramatura 249g/m2, cor verde militar recorte na cor cinza médio. Jaqueta com dois bolsos laterais, zíper frontal em nylon na cor verde, estampa a definir em silk nas costas e brasão do Município na frente aplicado e bordado. Calça na cor verde militar com vivo na lateral cinza médio 2 bolsos laterais, brasão do Município na perna aplicado e bordado. OBS a cores e detalhe podem sofrer alterações se a secretaria solicitar. *ABNT-NBR 13538:1995/11914:1992 Quanto a composição do tecido. *ABNT-NBR 10591:2008- Quanto a gramatura do tecido. *ABNT - NBR 13371:2005: Quanto à espessura o tecido *ABNT – NBR 13460:1995 Determinação estrutura. *ABNT– NBR 13384:1995 Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro. *ISSO 12945-2:2000- Determinação de grau de pilling. *ABNT-NBR ISSO 105-C06:2010: Solidez de cor à ação de lavagem doméstica. *ABNT-NBR 13216:1994 Quanto ao título do fio. *Apresentação de amostra de peça e laudo técnico	4	R\$62,90	R\$251,60
<b>TÊNIS COM CADARÇO.</b> O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura strobil (overloque) e após ser autoclavado, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação	24	R\$ 94,00	R\$ 2.256,00



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

permitida de 3% (+/-). Deve ter o nome do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e 1 - cor e material do cabedal e lingueta - a gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - contraforte - o contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 - forro- o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m<sup>2</sup>) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico). 4 - debrum e costuras - a gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. 5 - cadarço / atacador - o tênis deverá ser entregue com dois pares de cadarços um na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, e outro na cor branco, devendo os mesmos consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6 - ilhóses - os ilhoses de passagem do cadarço/atacador - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela. 6.1 - ilhoses laterais - devem ser colocados dois ilhoses laterais (de alumínio com acabamento natural) para facilitar o transpiração dos pés, também ajudando assim na menor



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

proliferação de bactérias de odor, estes ilhoses devem ter diâmetro interno de 5,0 milímetros (+/- 0,5), compostos por duas peças, ilhós e arruela, a colocação deverá ser feita na parte interna do pé conforme ilustração abaixo. 7 - biqueiras, sobre biqueira, bandas laterais devem ser uma composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (nr), borracha de butadieno estireno (sbr) e borracha de etileno propileno dieno (epdm), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 7.1 - cores: a biqueira, sobre biqueira e a banda lateral devem ser na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, o filete e o friso na cor azul semelhante ao pantone 18-4537 tpx. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa. 8 - etiqueta - deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx, com escrita do nome do órgão. 9 - palmilha amortecedora - palmilha de poliuretano, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, dublada com cacharel na cor preto, de no mínimo 128 gramas p/m<sup>2</sup>, composto de 70% fio algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão. 10 - sola peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "pu", poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor azul semelhante ao pantone 19- 3920 tpx, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (espessura a) 5 milímetros, e espessura traseira (espessura b) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. ABNT-NBR 15171- Quanto à resistência da flexão. ABNT-NBR 14460- Determinação do índice de ataque da lixa e correção do número de ciclos. ABNT-NBR 14738- Quanto a perda de espessura da sola. ABNT-NBR 14453- Determinação da densidade; ABNT-NBR 14742- Determinação da resistência a flexões contínuas em ângulo 90°; ABNT-





# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

NBR 15379- Determinação da resistência da colagem das bandas, *Apresentação de amostra de peça e laudo técnico			
VALOR TOTAL	R\$ 2.507,60		

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 19 de setembro de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**THAIS VALBUENA QUADRADO**  
KUADRADUS INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS - LTDA EPP

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

---

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref:** Contrato n.º 117/2022- ID 2018

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS  
ESPORTIVOS - LTDA EPP  
C NPJ/MF N.º 03.775.336/0001-14

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA devido ao aumento dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$2.507,60** (dois mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos) no valor original do contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022.**

Mirador, 19 de setembro de 2022.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal